

JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dois Córregos, 16/10/2022

Presidente: *[Assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 14/2022

Ao Oficial Legislativo para processamento
021 70/22
[Assinatura]

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 1º OUT 2022
[Assinatura]
PRESIDENTE

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), que será classificado da seguinte forma:

01.01 - CORPO LEGISLATIVO

010310001.2.001 – TRABALHOS LEGISLATIVOS

3.1.90.11.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal Civil.....	R\$ 127.000,00
3.3.90.30.00	-	Material de Consumo			R\$ 15.000,00
3.3.90.40.00	-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....			R\$ 23.000,00
4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente.....			R\$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto, pelo artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

01.01 – CORPO LEGISLATIVO

010310001.2.001 – TRABALHOS LEGISLATIVOS

3.3.90.46.00	-	Auxílio Alimentação			R\$ 35.000,00
--------------	---	---------------------------	--	--	---------------

010310001.1.091 – CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.51.00	-	Obras e Instalações			R\$ 160.000,00
--------------	---	---------------------------	--	--	----------------

Art. 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), que será classificado da seguinte forma:

01.01 – CORPO LEGISLATIVO

010310001.2.001 – TRABALHOS LEGISLATIVOS

3.3.90.31.00	-	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....			R\$ 250.000,00
--------------	---	--	--	--	----------------



Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Protocolo 1584 Data e hora 07/10/22 09:34 Doc. N° 14/2022

Protocolado por: Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
455 – CEP 17300-600 – Dois Córregos, Estado de São Paulo - Brasil
-2033/3652-3553 – E-mail: camara@camara.doiscorregos.sp.gov.br
PELO OF. N.º 119 / 2022
DE 1º OUT 2022
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto, pelo artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

01.01 – CORPO LEGISLATIVO

010310001.1.091 – CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$250.000,00

Art. 5º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 05 de outubro de 2022.


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
Presidente


MARA SILVIA VALDO
1ª Secretária


JOVILENE SILVINA DA SILVA AMARAL
2ª Secretária

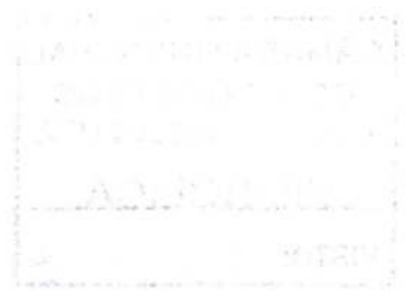




Faint, illegible text in the upper section of the document, possibly a header or introductory paragraph.

Second section of faint, illegible text, appearing to be a continuation of the document's content.

Third section of faint, illegible text, possibly containing a signature or a specific reference.



Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding remarks.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

JUSTIFICATIVA

Consoante expresso no corpo do presente projeto de lei, os créditos para o qual se busca autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, destina-se a cobrir despesas referentes aos Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, utilizado para a folha de pagamento dos vereadores e servidores deste Órgão Legislativo, assim sendo, em razão do reajuste salarial ocorrido neste ano e somando-se ao fato da criação de outro emprego de Oficial de Atendimento e Administração, tornou-se necessário a suplementação da referida dotação.

Referente aos Materiais de Consumo, foi realizado o orçamento prevendo uma estimativa de inflação, contudo, diante do cenário atual brasileiro, houve um aumento superior aquele previsto, portanto, necessário se faz a suplementação da citada dotação.

No que tange aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, não havia previsão acerca da contratação de novos sistemas, contudo, diante da possível contratação do sistema Bolsa de Compras, imperioso se torna haver dotação orçamentária suficiente para este fim. Ressalta-se, que o sistema supracitado é utilizado para gerar uma lista de processos de compras públicas com valores da média, mediana ou menor preço, que poderão ser utilizados para a etapa de Pesquisa de Preços, podendo também ser gerados relatórios resumidos ou detalhados, ou em formato de planilha, o que contribuirá para maior celeridade e transparência nas cotações de preço.

Ainda acerca dos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, diante da previsão de contratação do sistema SIAFIC, qual será interligado e informatizado conjuntamente com a Prefeitura Municipal de Dois Córregos, conseqüentemente haverá aumento na mensalidade, o que faz jus a suplementação da citada dotação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Quanto aos Equipamentos e Materiais Permanentes, houve a previsão orçamentária desta dotação entendendo por ser suficiente, contudo, diante dos eventos imprevistos, tais como, quebra de computadores e impressora, bem como a necessidade de adquirir novos monitores, tornou-se fundamental a suplementação orçamentária desta dotação, possibilitando assim, dar início aos procedimentos inerentes à compra dos itens necessários.

No que diz respeito a abertura do Crédito Adicional Especial, o mesmo será utilizado para o pagamento da empresa vencedora do concurso, para escolha do melhor trabalho técnico de engenharia e arquitetura, referente aos projetos básico, executivo e demais projetos complementares da construção da sede própria da Câmara Municipal.

Dessa forma, para que seja possível a adoção das providências necessárias à abertura dos créditos, visando à destinação dos recursos para a finalidade a que alude a proposta de lei, pede-se, havendo anuência, que o analise em **REGIME DE URGÊNCIA**, dado o prazo estipulado para regularização.



RONALDO APARECIDO RODRIGUES
Presidente



MARA SILVIA VALDO
1ª Secretária



JOVILENE SILVINA DA SILVA AMARAL
2ª Secretária